

PLASCAR PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS S.A.

CNPJ Nº 51.928.174/0001-50

NIRE nº 35.300.095.421

Companhia Aberta de Capital Autorizado

Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 24 de julho de 2007, lavrada em forma de sumário:

1. **Data, hora e local:** Às 15:00 horas do dia 24 de julho de 2007, na sede social da Companhia na Avenida Amélia Latorre, 01, Sala 6, Retiro, Município de Jundiaí, Estado de São Paulo.
2. **Convocação:** Edital publicado no Jornal Valor Econômico, edições SP e RJ, nos dias 06, 09, 10 de julho de 2007, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos dias 06, 07 e 11 de julho de 2007 e no Jornal de Jundiaí nos dias 06, 11 e 12 de julho de 2007.
3. **Presença:** Presentes acionistas representando 61% do capital votante da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. Presentes ainda, o Sr. Gordiano Pessoa Filho, Diretor de Relação com Investidores da Companhia e o Sr. Miguel Agostinho Guardia, membro do Conselho Fiscal.
4. **Mesa:** Presidente: Sr. André Cambauva do Nascimento; Secretário: Sr. Mauro Cesar Leschziner.
5. **Ordem do Dia:** (a) deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração de grupar as 16.643.034.525 ações ordinárias, nominativas escriturais, sem valor nominal, representativas do Capital Social, na proporção de 100 (cem) ações para 1 (uma) ação da respectiva espécie, transformando-as em 166.430.346 ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal, com a conseqüente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, bem como de que o capital autorizado da Companhia também seja grupado na mesma proporção, passando de 20 bilhões para 200 milhões de ações, com a conseqüente atualização do Estatuto Social. A acionista controladora Permalí do Brasil Ind. e Comércio Ltda. doará quantidade suficiente de ações para os acionistas que, em virtude do grupamento, deteriam frações de ações, para que tais acionistas recomponham uma ação inteira; (b) aprovar compra de participação societária detida pela Permalí do Brasil Ind. e Comércio Ltda. na sociedade argentina Plascar Indústria de Componentes Plásticos S/A (atual denominação social de Rosário Project S/A), a ser realizada pela controlada Plascar Ind. de Componentes Plásticos Ltda.; (c) eleger novo membro suplente para o Conselho Fiscal, tendo em vista o pedido de renúncia apresentado pelo membro efetivo indicado pelos acionistas minoritários; e (d) consolidar o Estatuto Social.
6. **Deliberações:** Os Acionistas presentes, sem quaisquer restrições e por unanimidade deliberaram o quanto segue:
 - 6.1 Aprovar, conforme proposta da administração da Companhia, nos termos previstos no artigo 12 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores, o grupamento da totalidade de ações representativas do capital social da Companhia, na proporção de 100 (cem) ações para 01 (uma) ação da respectiva espécie, sem alteração do Capital Social, com o objetivo de conferir melhor visibilidade às cotações das ações representativas do Capital Social da Companhia, reduzir os custos operacionais e conferir maior eficiência ao controle e

relacionamento com os acionistas, mediante a negociação por unidade de ação. Ademais, imediatamente antes do referido grupamento a acionista Permali do Brasil Indústria e Comércio Ltda. doará a quantidade de ações necessárias para completar 100 (cem) ações diretamente aos acionistas detentores de ações ordinárias em número que não seja múltiplo de 100 (cem) ações. A partir de 25/07/2007, as ações representativas do capital social passarão a ser negociadas exclusivamente por cotação unitária. Aprovar, ainda, conforme proposta da administração, que o capital autorizado da Companhia também seja grupado na mesma proporção, passando de 20 bilhões para 200 milhões de ações. Em decorrência do grupamento ora aprovado o caput do art. 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º – O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 289.080.000,00 (duzentos e oitenta e nove milhões e oitenta mil reais), dividido em 166.430.346 (cento e sessenta e seis milhões quatrocentas e trinta mil trezentas e quarenta e seis) ações ordinárias e escriturais, sem valor nominal, ficando a sociedade autorizada a aumentá-lo, conforme o consubstanciado no art. 166 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 200.000.000 (duzentos milhões) de ações, comportando a emissão de ações ordinárias e preferenciais, todas sem valor nominal.”

- 6.2 Aprovar a compra da participação societária detida pela sociedade Permali do Brasil Indústria e Comércio Ltda., na empresa argentina Plascar Indústria de Componentes Plásticos S/A (atual denominação social de Rosário Project S/A), com sede em calle 10, entre calles 9 y 11, Parque Industrial Pilar, Ruta 8, Km. 60, partido de Pilar, província de Buenos Aires, pela controlada Plascar Ind. de Componentes Plásticos Ltda., pelo valor em pesos argentinos de 19.022.527,53, equivalente em Reais pela Taxa de Venda do Banco Central em 31.06.2007, a R\$ 11.854.154,35 (onze milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta reais e trinta e cinco centavos), com base em laudo de avaliação elaborado pela empresa Deloitte Touche Tohmatsu, anexo à presente. Para efetivação da operação, será utilizada a taxa de conversão do dia anterior.

Referida aquisição ocorrerá de acordo com contrato de compra e venda a ser firmado entre as partes, cuja liquidação ocorrerá mediante a quitação de mútuo no valor de R\$ 11.860.290,67 (onze milhões, oitocentos e sessenta mil, duzentos e noventa reais e sessenta e sete centavos), objeto do contrato de mútuo firmado em 01/08/2006 e posteriores aditivos, no qual a Plascar Ind. de Componentes Plásticos Ltda. figura como credora e a Permali do Brasil Indústria e Comércio Ltda. como devedora. Ademais, em razão do saldo do preço da presente aquisição, novo mútuo será firmado entre referidas companhias, figurando a Plascar Ind. de Componentes Plásticos Ltda. como devedora e a Permali do Brasil Indústria e Comércio Ltda. como credora.

- 6.3 Tendo em vista o pedido de renúncia apresentado pelo Sr. Mauro Giorgi, membro efetivo do Conselho Fiscal indicado pelos acionistas minoritários, eleger a Sra. Maria Luisa Henriqueta de Lima Pereira da Silva Cossi, portuguesa, casada, economista, inscrita no RNE sob o nº W-617533-X e no CPF/MF sob o nº 032.961.078-35, residente na Alameda Catanduva, nº 65, residência 4, Alphaville, São Paulo/SP, como novo membro suplente, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras do exercício social a encerrar-se em 31 de dezembro de 2007. O membro do Conselho Fiscal ora eleito tomará posse mediante assinatura do termo de posse correspondente.

O membro do Conselho Fiscal ora eleito declara, sob as penas da lei, que:

(i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) não é membro em órgãos de administração, empregado da companhia ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo, ou cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da companhia; e (v) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da companhia.

6.4 Em decorrência das alterações estatutárias ocorridas, consolidar a redação do Estatuto Social conforme anexo à presente ata.

6.5 Autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do § 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembléia Geral Extraordinária, lavrada a presente ata que, após lida, discutida e achada conforme, foi por todos assinada. aa) André Cambauva do Nascimento - Presidente; Mauro Cesar Leschziner – Secretário; Permali do Brasil Ind. e Comércio Ltda; Ana Clara Monteiro Rodrigues; Edmundo Valadão Cardoso; Geração Fundo de Investimentos em Ações - Acionistas.

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

Jundiaí, 24 de julho de 2007.



Mauro Cesar Leschziner
SECRETÁRIO DA MESA

ESTATUTO SOCIAL (24/07/2007)

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - A **PLASCAR PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS S/A** (a "Companhia"), com sede e foro na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis e por este Estatuto.

Art. 2º - Por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser instaladas, transferidas ou extintas, filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando-se em cada caso, a parcela a ser destacada do capital social.

Art. 3º - A Companhia tem por objeto:

- a) industrialização, comércio, importação e exportação de artefatos de metal e plástico;
- b) administração e locação de bens próprios;
- c) participação em outras Companhias, na qualidade de sócia quotista ou acionista;
- d) representação comercial;
- e) exploração agrícola.

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 289.080.000,00 (duzentos e oitenta e nove milhões e oitenta mil reais), dividido em 166.430.346 (cento e sessenta milhões quatrocentos e trinta mil trezentas e quarenta e seis) ações ordinárias e /

escriturais, sem valor nominal, ficando a Companhia autorizada a aumentá-lo, conforme o consubstanciado no art. 166 da Lei 6404/76, até o limite de 200.000.000 (duzentos milhões) de ações, comportando a emissão de ações ordinárias e preferenciais, todas sem valor nominal.

Parágrafo 1º – Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração será o órgão competente para deliberar sobre a emissão, seu valor e quantidade de novas ações, inclusive mediante capitalização de lucros e reservas, independentemente de reforma estatutária e fixar as condições de subscrição e integralização das mesmas.

Parágrafo 2º – A Companhia dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembléia Geral, poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedade sobre seu controle.

Parágrafo 3º – Por deliberação de acionistas que representem metade, no mínimo, das ações com direito a voto de emissão da Companhia, ações preferenciais poderão ser convertidas em ações ordinárias, à razão de 1 (uma) ação preferencial para 1 (uma) ação ordinária desde que integralizadas.

Art. 6º – A Companhia poderá, nos aumentos de capital, emitir ações ordinárias ou preferenciais, ou somente de um tipo, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observando-se quanto a ações preferenciais o limite máximo de 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas, de acordo com a lei.

Art. 7º – As ações serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, obedecendo as disposições dos artigos 34 e 35 da Lei 6404/76 e as demais prescrições legais e regulamentares.

Parágrafo Único – A instituição depositária das ações é facultada a cobrança de custo do serviço de transferência da propriedade das ações, observados os limites máximos legais.

Art. 8º – Cada ação ordinária terá direito a 1 (hum) voto nas deliberações da Assembléia Geral. Ações Preferenciais não terão direito a voto e terão os privilégios constantes do artigo 10.

Art. 9º – A ação é indivisível em relação a Companhia, quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Art. 10 – Ações preferenciais escriturais são de participação integral e terão as seguintes características e ou vantagens:

I – direito a dividendos no mínimo dez por cento maiores do que os atribuídos às ações ordinárias;

II – percepção de dividendo mínimo obrigatório de 25% a que se refere a alínea “b”, do art. 32 deste Estatuto;

III – participação nos dividendos superiores ao mínimo de 25%, em igualdade de condições com as ações ordinárias;

IV – prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação da Companhia.

Art. 11 – As ações serão mantidas em conta de depósito, em instituição financeira designada pela Diretoria, sem emissão de Certificados

Art. 12 – Os acionistas não terão direito de preferência na subscrição de ações emitidas pela Companhia, no limite do capital autorizado e cuja colocação seja feita nas condições previstas no art. 172, da Lei 6404/76, salvo deliberação em contrário do Conselho de Administração.

Parágrafo único – Nas hipóteses em que se verificar necessário, fica o Conselho de Administração autorizado a contratar instituições financeiras de sua escolha, para a colocação, mediante subscrição pública, das ações relativas ao aumento do capital social.

Art. 13 – A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá adquirir suas próprias ações, para permanência em tesouraria ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 – A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, sendo aquele órgão de deliberação colegiada e cabendo a este a representação da Companhia, na forma da Lei e deste estatuto.

SEÇÃO I - Do Conselho de Administração

Art. 15 – O Conselho de Administração será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 07 (sete) membros eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de até 03 (três) anos, permitida a reeleição;

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral que elege o Conselho de Administração deverá designar o Presidente e o Vice-Presidente, determinando também, a verba global de remuneração dos administradores da Companhia.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro de atas do órgão, observadas as exigências legais.

Parágrafo 3º - Terminado o seu mandato os Conselheiros permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos.

Parágrafo 4º - O presidente será substituído, nos seus impedimentos e ausências pelo Vice-Presidente e, na ausência deste, por quem o Conselho designar, dentre os seus pares.

Parágrafo 5º - Ocorrendo vagas no Conselho de Administração, o seu Presidente, ou, se for o caso, o Vice-Presidente no exercício daquele cargo, designará o substituto “ad-referendum”, da primeira Assembléia Geral que se realizar, devendo o seu mandato coincidir com o dos demais membros.

Art. 16 – O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente, ou na ausência, do Vice-Presidente ou ainda, da maioria de seus membros em exercício, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Parágrafo 1º - O quorum para instalação da reunião do Conselho de Administração é da metade dos seus membros eleitos.

Parágrafo 2º - As deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em forma de sumário ou por extenso, no livro de “Atas de Reunião do Conselho de Administração”.

Parágrafo 3º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente ou ao Vice-Presidente, além do voto de membro do Conselho, o voto de qualidade, no caso de empate.

Parágrafo 4º - Qualquer membro do Conselho de Administração poderá fazer-se representar nas reuniões, por qualquer outro membro, mediante indicação feita por carta, telegrama ou telex, não podendo cada membro representar mais de 1(hum) outro membro.

Art. 17. Compete ao Conselho de Administração:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;*
- b) Eleger e destituir os Diretores da Companhia;*
- c) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração;*
- d) Convocar as assembléias gerais ordinárias e extraordinárias;*
- e) Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;*
- f) Escolher e destituir os auditores independentes;*
- g) Aprovar autorização para a Diretoria adquirir ações de emissão desta Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posteriormente aliená-las;*

- h) Deliberar sobre a emissão de ações, dentro do limite do capital autorizado, bem como fixar, querendo, prazo para o exercício do direito de preferência dos acionistas, para subscrição de ações decorrentes do aumento de capital;*
- i) Deliberar, por proposta da Diretoria, sobre: a autorização para instalação de filiais, agências, escritórios e representação da Empresa em qualquer parte do território nacional ou no exterior; participação da Empresa em outras Companhias; alienação de bem do ativo permanente em valor superior a 100.000 (cem mil) Unidades Fiscais de Referência (UFIR) ou outro índice que vier a substituí-lo em caso de sua extinção, bem como a aquisição, alienação e a constituição de ônus reais sobre bens imóveis.*

SEÇÃO II – Da Diretoria

Art. 18 – A Diretoria será composta de no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros, com as designações de Diretor Presidente e os demais sem denominação específica, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de até 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho de Administração até o máximo de 1/3 (um terço) poderão ser eleitos para cargos de Diretores.

Parágrafo 2º -Terminado o seu mandato, os Diretores permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos.

Parágrafo 3º - A investidura no cargo de Diretor, far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de “Atas de Reuniões da Diretoria”.

Art. 19 – Ocorrendo vaga em cargo da Diretoria, será convocada uma Reunião do Conselho de Administração, que elegerá o substituto, para permanência no cargo até o término do mandato do substituído.

Art. 20 – A Diretoria, com as restrições previstas neste Estatuto e dentro dos limites fixados por lei, tem os poderes e atribuições para assegurar o funcionamento normal da Companhia.

Art. 21 – À Diretoria compete:

- a) Observar e fazer cumprir, as disposições deste Estatuto, e das leis aplicáveis às Companhias anônimas, as resoluções das Assembléias Gerais e às suas próprias deliberações.*
- b) Elaborar e apresentar à Assembléia Geral Ordinária, dos Acionistas o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras acompanhadas do respectivo relatório.*
- c) Propor às Assembléias Gerais qualquer alteração deste Estatuto e quaisquer outras medidas que julgar de interesse da Companhia, obtendo, quando necessário o parecer do Conselho Fiscal, quando em funcionamento.*

Parágrafo 1º – O uso da denominação social será exercido com mandato pleno:

- a) pelas assinaturas conjuntas de dois Diretores; ou*
- b) pelas assinaturas conjuntas de um Diretor com um procurador; ou*
- c) pelas assinaturas conjuntas de dois procuradores; ou*
- d) pela assinatura isolada de um procurador especialmente constituído.*

Parágrafo 2º – Os atos que importem em obrigar a Companhia como avalista ou fiadora serão sempre praticados mediante a assinatura conjunta do Diretor Presidente e de outro Diretor. Na hipótese de ausência do Diretor Presidente, cabe a este último indicar um seu substituto para a prática dos atos ora elencados;

Parágrafo 3º - Ao Diretor Presidente compete convocar e presidir reuniões da Diretoria.

Parágrafo 4º – A nomeação de procuradores realizar-se-á por, no mínimo, dois Diretores, mediante assinatura conjunta no respectivo instrumento de procuração, o qual deverá conter os atos e operações que os Outorgados poderão praticar bem como o prazo de sua

validade, com exceção das procurações para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

Art. 22 – A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente.

Parágrafo 1º – A reunião da Diretoria será instalada com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos Diretores eleitos, entre os quais, necessariamente, o Diretor Presidente ou um seu substituto, por ele indicado, na hipótese de sua ausência.

Parágrafo 2º – As decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria de votos dos Diretores presentes a reunião, cabendo, em caso de empate, ao Diretor Presidente ou a um seu substituto, por ele indicado, na forma estabelecida no parágrafo acima, o voto de qualidade.

Art. 23 – O Conselho de Administração designará oportunamente, dentre os Diretores, aquele que, além das atribuições previstas no presente Estatuto, acumulará as funções de “Diretor de Relações com o Mercado”, competindo-lhe prestar as informações necessárias aos investidores e à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, bem como manter atualizado o registro da Companhia e representá-la junto ao referido órgão, sem prejuízo da responsabilidade de todos os administradores pela pronta divulgação de informações relativas a atos ou fatos relevantes, nos termos da lei.

Art. 24 – A remuneração global dos administradores será fixada anualmente pela Assembléia Geral e será composta de honorários mensais e, facultativamente de uma participação de até 10% (dez por cento) dos lucros apurados, esta desde que tenha sido atribuído aos acionistas o dividendo mínimo de que trata a alínea “b” do art. 32 deste Estatuto, e observados as disposições legais.

Parágrafo único – Caberá ao Conselho de Administração estabelecer a maneira de distribuir os respectivos montantes entre os seus membros e os membros da Diretoria. ✓

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 25 – A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com as atribuições e os poderes que a lei lhe conferem, composto de no mínimo 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 1º – O Conselho Fiscal será instalado por deliberação da Assembléia Geral ou por solicitação de acionistas, nos casos previstos em lei;

Parágrafo 2º – A Assembléia Geral que deliberou a instalação elegerá seus membros e fixará a respectiva remuneração;

Parágrafo 3º – Os Conselheiros eleitos serão investidos nos seus cargos, mediante assinatura do termo de posse no livro de “Atas do Conselho Fiscal”;

Parágrafo 4º – Os Conselheiros eleitos serão substituídos pelos respectivos suplentes.

CAPÍTULO V

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 26 – A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberações, as prescrições legais pertinentes.

Art. 27 – As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em Lei, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Art. 28 – As Assembléias serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, pelo Vice-Presidente, e na falta deste, por um acionista escolhido pelos presentes.

Art. 29 – As pessoas presentes às Assembléias deverão provar a sua qualidade de acionistas, na forma da Lei, admitindo-se a representação por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, instituição financeira ou advogado.

Parágrafo único: A representação por procurador fica condicionada à apresentação do respectivo instrumento de mandato, o qual deverá ser depositado na sede social, junto ao Departamento de Relações com Investidores da Companhia, com antecedência mínima de 48 horas da assembléia a ser realizada, sob pena de o procurador não poder exercer o mandato.

Art. 30 – Durante os 5 (cinco) dias que antecederem as Assembléias Gerais, ficarão suspensos os serviços de transferências, conversão ou desdobramento de certificados de ações, títulos múltiplos e cautelas, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Art. 31 – O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, procedendo-se nesta data o levantamento do balanço geral da Companhia e elaboração das demais demonstrações financeiras.

Art. 32 – Do resultado do exercício serão deduzidos os eventuais prejuízos acumulados, a provisão para imposto de renda e as participações estatutárias dos administradores.

Parágrafo 1 – Do lucro líquido do exercício, destinar-se-ão;

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que esta alcance 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, do lucro líquido ajustado na forma do art. 202 da Lei 6.404/76, a título de dividendos, não cumulativos, destinados aos acionistas;
- c) o saldo remanescente para a Reserva Estatutária, cuja finalidade será a de fazer face a eventual recompra das próprias ações e terá como limite o valor do capital social

Art. 33 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou de periodicidade menor, podendo o Conselho de Administração distribuir os lucros neles apurados, “ad-referendum” da Assembléia Geral.

Art. 34 – As bonificações e os dividendos serão colocados a disposição dos acionistas, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo único – Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contado a partir da data da publicação da Ata da Assembléia Geral que os conceder, não vencerão juros e prescreverão a favor da Companhia.

CAPÍTULO VII


DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 35 – Dissolver-se-á a Companhia nos casos previstos em lei, competindo à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 – *Os casos omissos no presente Estatuto, serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais vigentes, pertinentes às Companhias Anônimas.*



Deloitte.

***Plascar Indústria de
Componentes Plásticos Ltda.***

Valor Econômico da
Rosario Project S.A.

Data-Base: 31 de Maio de 2007

Deloitte Touche Tohmatsu Consultores



14 de junho de 2007

À
PLASCAR INDÚSTRIA DE COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA.
Av. Amélia Latorre, 01 – Bairro Retiro
Jundiaí - SP

At.: *Sr. André Nascimento*
Sr. Gordiano Pessoa Filho

REF.: *Valor Econômico do Rosario Project S.A.*

Prezados Senhores,

Conforme solicitado por V.Sas., procedemos aos serviços para estimar o valor econômico da Rosario Project S.A. (*Rosario* ou “Empresa”), em 31 de maio de 2007, cujos resultados estão apresentados em nosso relatório anexo.

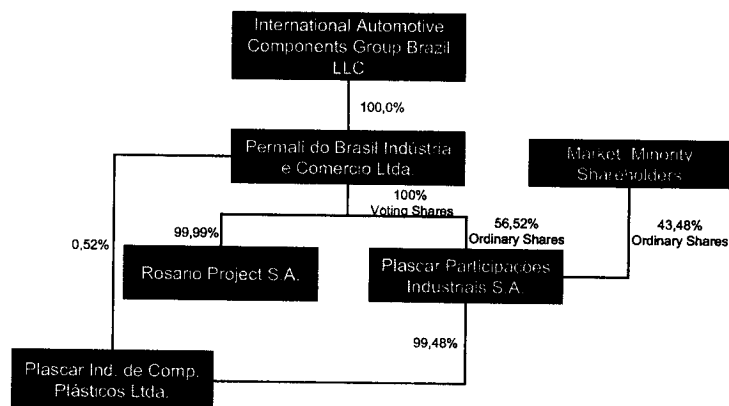
INTRODUÇÃO

A Rosario Project S.A. foi constituída em 1998 na cidade de Rosário (Argentina), com finalidade exclusiva de atender a unidade industrial da montadora General Motors naquela mesma cidade, com a fabricação de autopeças (para-choques para o modelo Corsa).

Devido à crise econômica que a Argentina enfrentou em 2001, a matriz da Empresa (Textron, na época) determinou a descontinuidade das operações, fato que ocorreu em dezembro daquele ano.

Atualmente, a Permalí do Brasil Indústria e Comércio Ltda. (*Permalí*) possui praticamente a totalidade das quotas da *Rosario* (99,99%), que possui patrimônio líquido, na data-base do trabalho, de Arg\$ 18.990.968,53 (Dezoito milhões, novecentos e noventa mil, novecentos e sessenta e oito pesos e cinquenta e três centavos). Conforme apresentado no Balanço Patrimonial Preliminar da *Permalí*, em 31 de maio de 2007, o investimento da *Permalí* na *Rosario* possui valor contábil, por equivalência patrimonial, de R\$ 11.912.749,69 (Onze milhões, novecentos e doze mil, setecentos e quarenta e nove pesos e sessenta e nove centavos).

A seguir apresentamos a estrutura societária da Permali do Brasil Indústria e Comércio Ltda., em 31 de maio de 2007:



OBJETIVO

Entendemos que o propósito deste estudo é fornecer subsídios para os Administradores da Plascar Indústria de Componentes Plásticos Ltda. (**Plascar**) em eventual processo de reestruturação societária envolvendo a Rosário Project S.A. Nenhum outro objetivo pode ser subentendido ou inferido. Ressaltamos o fato de que não estamos considerando em nossa avaliação possíveis sinergias que poderiam ocorrer em negociações futuras e produzir efeitos nos resultados apurados.

METODOLOGIA

Procedemos à estimativa do valor econômico da **Rosario** através da aplicação da metodologia de avaliação denominada *Asset Approach* (método dos ativos), pelo qual avaliamos ativos e passivos da Empresa pelos respectivos valores de mercado, ajustando seus ativos e passivos a valor de mercado. Em geral, o valor contábil (*book value*) de um ativo ou passivo não reflete o seu valor de mercado ao longo do tempo, podendo o mesmo estar sub-avaliado ou super-avaliado.

O valor econômico da **Rosario** está substancialmente concentrado no seu ativo imobilizado, visto que a Empresa encontra-se inoperante. Portanto, efetuamos a avaliação patrimonial do ativo imobilizado existente, visando identificar seu valor de mercado, conforme os resultados demonstrados no Relatório de Avaliação Patrimonial (Parecer Técnico), para a data-base de 31 de maio de 2007.

ALCANCE E LIMITAÇÃO DO TRABALHO

De acordo com a nossa proposta de serviços, nossos procedimentos não incluíram trabalhos de verificação independente dos dados ou informações fornecidas pela Administração da Empresa e que foram considerados e mencionados em nosso relatório. Nosso trabalho não se constituiu em uma auditoria conforme as normas de auditoria geralmente aceitas.

RESULTADOS DA AVALIAÇÃO

Com base nas informações e análises mencionadas, nas principais considerações e premissas descritas, e nas informações fornecidas pelos Administradores da *Plascar*, além dos resultados obtidos e apresentados no Relatório de Avaliação Patrimonial, estimamos que o valor de mercado da *Rosario*, refletido pelos seus ativos e passivos ajustados a valor de mercado, em 31 de maio de 2007, é de Arg\$ 19.022.527,73 (dezenove milhões, vinte e dois mil, quinhentos e vinte e sete pesos e setenta e três centavos), conforme demonstrado a seguir:

Descrição	Data 31.05.2007		
ATIVO			
Circulante	5.167.438	(948.915)	4.218.523
Permanente	18.363.001	980.474	19.343.475
TOTAL	23.530.439	31.559	23.561.998
PASSIVO			
Circulante	4.539.470	-	4.539.470
TOTAL	4.539.470	-	4.539.470
Patrimônio Líquido Ajustado	18.990.969	31.559	19.022.528

PRINCIPAIS ATIVOS E PASSIVOS E AJUSTES REALIZADOS

- **Ativo Permanente Ajustado a Valor de Mercado**

O ajuste do Ativo Permanente a valor de mercado, de Arg\$ 980,5 mil, é decorrente do resultado da avaliação patrimonial do ativo imobilizado pertencente à *Rosario*, na data-base de 31 de maio de 2007. Este resultado baseia-se em estudo por nós realizado e apresentado no Relatório de Avaliação Patrimonial, para a data-base de 31 de maio de 2007 e entregue conjuntamente com este Relatório.

- **Ativo Circulante Ajustado a Valor de Mercado**

É composto pelas contas contábeis Disponível, Contas a Receber – Clientes, Outras Contas a Receber e Impostos a Recuperar. Exceto pelos Impostos a Recuperar, não foram realizados ajustes para as demais contas, por considerarmos que os respectivos saldos já refletem o valor de mercado.

O saldo da conta Disponível, de Arg\$ 1.329,1 mil refere-se ao saldo de depósitos bancários e aplicações financeiras na data-base do trabalho.

O saldo de Contas a Receber – Clientes (líquido de Provisões Para Perdas), de Arg\$ 12,7 mil, refere-se ao reembolso dos custos incorridos no desenvolvimento de ferramental.

Outras Contas a Receber, com saldo de Arg\$ 1.406,7 mil, refere-se principalmente a valores retidos pela receita federal da Argentina (Arg\$ 976,0 mil), cuja liberação depende de comprovação da aplicação dos recursos remetidos pelas empresas controladas ou coligadas do Brasil.

O saldo de Impostos a Recuperar, de Arg\$ 2.418,9 mil refere-se substancialmente a impostos (IVA) a recuperar gerados pela aquisição de equipamentos. Segundo a Administração da *Plascar*, este saldo deve ser compensado após o início das operações, previsto para meados de 2007 e a liquidação deste saldo deve se dar ao final de 2010. Com base nesta perspectiva de utilização destes créditos, estimamos que o valor de mercado do ativo Impostos a Recuperar é de Arg\$ 1.470,0 mil, perfazendo um ajuste negativo de Arg\$ 948,9 mil ao valor contábil.

- **Ativo Permanente Ajustado a Valor de Mercado**

Para as Máquinas e Equipamentos, conforme mencionado anteriormente, procedemos à avaliação patrimonial dos ativos que compõem esta conta.

Para os grupos de bens Terrenos e Construções Civas e Outros Ativos Permanentes não foram realizados ajustes, já que as aquisições e melhorias que compõem a quase totalidade deste saldo são bastante recentes e já refletem o valor de mercado dos respectivos ativos.

Segundo o Parecer Técnico apresentado conjuntamente a este Relatório, o valor de mercado da conta Máquinas e Equipamentos é de Arg\$ 11.949,2 mil, perfazendo um ajuste de Arg\$ 980,5 mil ao valor contábil do Ativo Permanente.

- **Passivo Circulante Ajustado a Valor de Mercado**

É composto pelas contas contábeis Contas a Pagar, Empréstimos e Financiamentos – Coligadas, Provisões e Outras Contas a Pagar. Não foram realizados ajustes a estas contas, por considerarmos que os seus saldos já refletem o valor de mercado.

O saldo de Contas a Pagar, de Arg\$ 3.059,9 mil, refere-se substancialmente às parcelas restantes a serem pagas aos fornecedores internacionais de equipamentos.

O saldo de Empréstimos e Financiamentos – Coligadas, de Arg\$ 1.329,5 mil, refere-se em parte ao saldo devedor de mútuo (somente juros) devido à controladora *Permali*.

O saldo de Provisões, de Arg\$ 99,3 mil, refere-se em parte (Arg\$ 22,4 mil) à provisão para pagamento de imposto de renda que, segundo a Administração da *Plascar*, é calculado sobre o valor dos ativos, mesmo não havendo geração de lucros. O restante refere-se às provisões para pagamento a serviços de auditoria e outros fornecedores.

Do saldo de Outras Contas a Pagar, de Arg\$ 50,7 mil, a maioria refere-se a impostos a recolher sobre operações financeiras, incidentes sobre entrada de capital.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Este relatório não se destina à circulação geral ou publicação, assim como não pode ser reproduzido ou utilizado com nenhum outro propósito além daquele supra citado sem nossa prévia autorização por escrito. Não assumimos qualquer responsabilidade ou contingências por danos causados ou por eventual perda incorrida por qualquer parte envolvida, como resultado da circulação, publicação, reprodução ou uso deste relatório com outra finalidade diferente da proposta.

Reservamo-nos o direito, mas não nos obrigamos, de revisar todos os cálculos incluídos ou referidos neste relatório, se julgarmos necessário, bem como revisar nossa opinião quanto ao valor de mercado da *Rosario*, caso tenhamos conhecimento posterior de informações não disponíveis por ocasião da emissão deste relatório.

O presente relatório e seu relatório de avaliação patrimonial, apresentado conjuntamente, contêm em resumo, nossos comentários e a metodologia utilizada para obtermos a estimativa de valor.

Pelas razões anteriormente mencionadas, entre outras, recomendamos que qualquer eventual transação de compra/venda parcial ou total da *Rosario* seja sujeita a uma auditoria e ajuste de preço, se aplicável.

Permanecemos à inteira disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Corporate Finance

Eduardo de Oliveira
Sócio

Anexos A
Balanço Patrimonial em 31.05.2007

- Ativo
- Passivo

- Balanço Patrimonial em 31.05.2007: Ativo

	em Arg\$
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	5.167.437,86
Disponível	1.329.055,61
Clientes	12.769,74
Outras Contas a Receber	1.406.718,90
Impostos a Recuperar	2.418.893,61
PERMANENTE	18.363.001,13
Máquinas e Equipamentos	11.336.104,80
Terrenos e Construções Civas	7.122.053,93
Outros Ativos Permanentes	272.241,47
Depreciação Acumulada	(367.399,07)
Total do Ativo	23.530.438,99

- Balanço Patrimonial em 31.05.2007: Passivo

PASSIVO		em Arg\$
PASSIVO CIRCULANTE		4.539.470,46
Contas a Pagar		3.059.911,73
Empréstimos e Financiamentos - Coligadas		1.329.514,52
Provisões		99.309,70
Outras Contas a Pagar		50.734,51
 PATRIMÔNIO LÍQUIDO		 18.990.968,53
Capital Social		6.012.000,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		24.947.942,23
Ajuste de Capital		14.185,19
Primas de emision		15.315.000,00
Prejuízo Acumulado		(27.298.158,89)
Total do Passivo		23.530.438,99

Anexo B
Ativos e Passivos Ajustados

- Balanço Ajustado em 31.05.2007

ATIVO		em Arg\$
ATIVO CIRCULANTE		4.218.522,79
Disponível		1.329.055,61
Clientes		12.769,74
Outras Contas a Receber		1.406.718,90
Impostos a Recuperar		1.469.978,54
PERMANENTE		19.343.475,40
Máquinas e Equipamentos		11.949.180,00
Terrenos e Construções Cíveis		7.122.053,93
Outros Ativos Permanentes		272.241,47
Depreciação Acumulada		-
Total do Ativo		23.561.998,19
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		4.539.470,46
Contas a Pagar		3.059.911,73
Empréstimos e Financiamentos - Coligadas		1.329.514,52
Provisões		99.309,70
Outras Contas a Pagar		50.734,51
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		19.022.527,73
Capital Social		6.012.000,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		24.947.942,23
Ajuste de Capital		14.185,19
Primas de emision		15.315.000,00
Prejuízo Acumulado		(27.298.158,89)
Total do Passivo		23.561.998,19